



**LEI Nº 2.616/2014.**

*“Autoriza o Município a fornecer subsídio aos produtores rurais do município de Dezesseis de Novembro e dá outras providências”.*

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito Municipal de Dezesseis de Novembro – RS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Dezesseis de Novembro a subsidiar a elaboração de projetos de abertura de açudes nas propriedades rurais do Município mediante o custeio do projeto técnico destinado a estas obras, as quais se destinam preferencialmente à dessedentação de animais e/ou à piscicultura, estando abarcada como medida preventiva a futuras estiagens.

Parágrafo Primeiro. O subsídio previsto no *caput* deste artigo corresponde ao pagamento de R\$ 100,00 (cem reais) por projeto técnico elaborado.

Parágrafo Segundo. O pagamento do subsídio se dará diretamente à empresa ou ao profissional que elaborou o referido projeto, mediante apresentação de comprovante de realização do projeto (cópia) a ser arquivada na municipalidade, juntamente com o documento idôneo comprobatório do recebimento do valor (recibo ou nota/cupom fiscal).

Art. 2º - Somente poderão ser beneficiados com o subsídio ora autorizado produtores rurais residentes e que comprovem inscrição estadual (Bloco de Produtor Rural) neste Município de Dezesseis de Novembro, bem como que comprovarem, cumulativamente, estarem em dia com suas obrigações para com o Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pela dotação orçamentária própria nos exercícios subseqüentes, sendo que no de 2014 correrá pela seguinte dotação: Atividade 2010, Elemento de despesa 3390.36, Outros serviços pessoa física.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO – RS, 29 DE ABRIL DE 2014.**

**ADEMIR JOSE ANDRIOLI GONZATTO,**  
**Prefeito.**

**Registre-se e publique-se:**

**ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCHE,**  
**Secretário de Administração.**